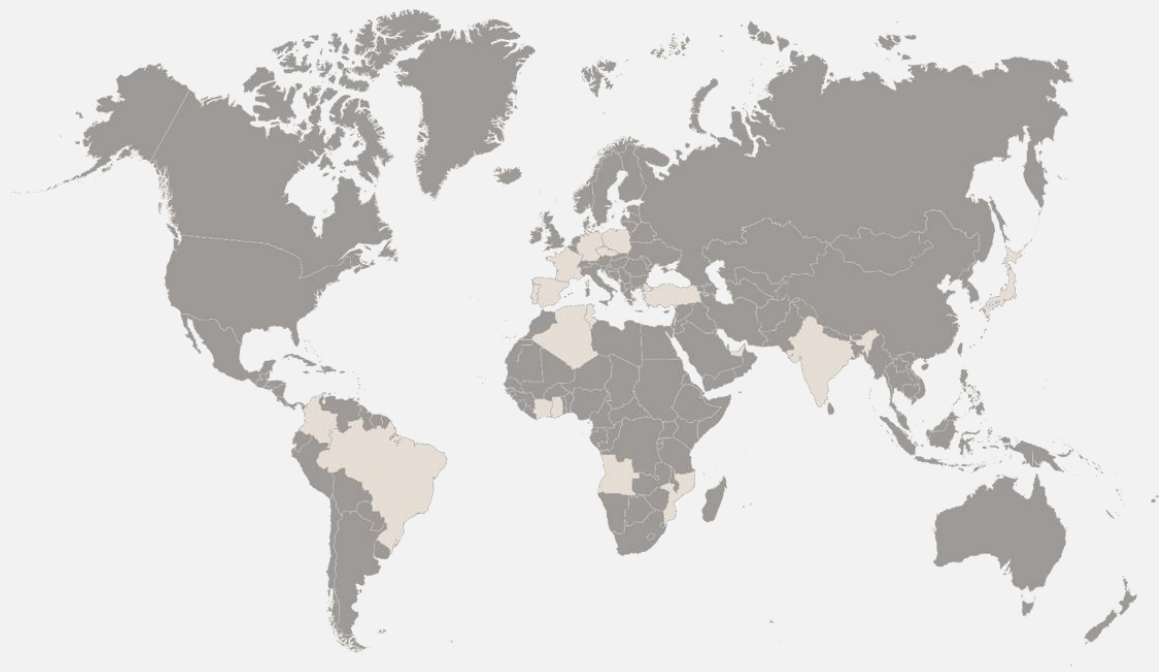




Relatório de Execução
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção
e Infrações Conexas
2019





1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (de ora em diante abreviadamente designado por CPC), entidade administrativa independente criada a coberto da Lei n.º 54/2008, aprovou a Recomendação n.º 1/2009, publicada no Diário da República, II Série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, segundo a qual todos *“os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos de corrupção infrações conexas”*.

Assim, e no devido cumprimento da Recomendação acima citada, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), cabendo proceder à elaboração do relatório anual sobre a execução do plano, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro, que aprova o regime jurídico do setor público empresarial, alterado pela Lei nº75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei nº42/2016, de 28 de dezembro, e da alínea d) do ponto 1.1 da Recomendação nº1/2009 do CPC.

O presente relatório reporta-se à execução do PGRIC referente a 2019, nele se refletindo a monitorização realizada face ao plano de medidas de prevenção previsto pela idD.

2. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Seguindo o guião para a elaboração de Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), aprovado na sequência da Recomendação do CPC de 1 de julho de 2009, devem ser identificados e caracterizados, por unidade orgânica, os respetivos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas.

Ainda de acordo com o documento identificado no parágrafo antecedente, os riscos devem ser classificados segundo uma escala de “*risco elevado, risco moderado e risco fraco*”, em função do grau de probabilidade de ocorrência, tendo em consideração a caracterização de cada uma das funções.

Em conformidade com estas orientações, apresenta-se o quadro seguinte, que relaciona os Órgãos Societários e os Departamentos da Empresa, os tipos de crimes que possam estar, hipoteticamente, associadas às suas competências ou funções e a intensidade da verificação de condutas ilícitas.

	Apropriação ilegítima	Administração danosa	Violação de segredos de Estado	Corrupção passiva para ato ilícito	Corrupção passiva para ato lícito	Corrupção ativa	Peculato	Peculato de uso	Participação económica em negócio	Abuso de poder	Criminalidade e económica e financeira (tráfico de influência)	Branqueamento de capitais	Obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada
Assembleia Geral	Fraco	Fraco	Moderado	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
Conselho de Administração	Fraco	Moderado	Moderado	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado	Moderado	Fraco	Moderado
Fiscal Único	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
Conselho da Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assessorias	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
Segurança Técnica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Qualidade e Ambiente	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
Área Industrial	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
Área Técnica	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
Área Comercial	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
Área Administrativa e Financeira	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado

3. Medidas Preventivas dos Riscos

A implementação das medidas preventivas de riscos, visa a prevenção da ocorrência dos crimes de corrupção e infrações conexas, razão pela qual a sua aplicação sofreu ajustamentos consoante o departamento ou órgão em causa.

Assim:

Órgão ou departamento	Medidas de prevenção a implementar
Assembleia Geral	<ul style="list-style-type: none"> • Declarações de interesses;
Conselho de Administração	<ul style="list-style-type: none"> • Mecanismos de controlo interno; • Segregação de funções; • Declarações de interesses; • Definição prévia de critérios gerais e abstratos de concessão de benefícios públicos; • Controlo efetivo das situações de acumulações de funções públicas com atividades privadas e respetivos conflitos de interesses.
Fiscal Único	<ul style="list-style-type: none"> • Declarações de interesses; • Controlo efetivo das situações de acumulações de funções públicas com atividades privadas e respetivos conflitos de interesses.
Conselho da Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> • Não aplicável.
Segurança Técnica	<ul style="list-style-type: none"> • Não aplicável.
Assessorias de QAS	<ul style="list-style-type: none"> • Segregação de funções; • Declarações de interesses; • Definição prévia de critérios gerais e abstratos de concessão de benefícios públicos.

Qualidade e Ambiente	<ul style="list-style-type: none">• Mecanismos de controlo interno;• Declaração de interesses.
Área Industrial	<ul style="list-style-type: none">• Mecanismos de controlo interno;• Declarações de interesses;• Segregação de funções.
Área Técnica	<ul style="list-style-type: none">• Mecanismos de controlo interno;• Declarações de interesses;• Segregação de funções.
Área Comercial	<ul style="list-style-type: none">• Mecanismos de controlo interno;• Declarações de interesses;• Segregação de funções.
Área Administrativa e Financeira	<ul style="list-style-type: none">• Mecanismos de controlo interno;• Declarações de interesses.

4. Implementação de medidas preventivas de riscos

Foram implementados os procedimentos relativos às seguintes medidas preventivas de riscos:

- (i) Segregação de funções dos seguintes órgãos:
- Assessoria QAS, segregação de funções definida na NI 00.005;
 - Qualidade e Ambiente, segregação de funções definida na NI 00.014;
 - Área Industrial, segregação de funções definida na NI 00.008;
 - Área Técnica, segregação de funções definida na NI 00.010;
 - Área Comercial, segregação de funções definida na NI 00.011;
 - Área Administrativa e Financeira, segregação de funções definida na NI 00.009;

Estas segregações de funções estão detalhadas nos seguintes processos:

- Processo de Direção e Gestão (PDG), definido na NI 40.072;
 - Processo de Desmilitarização e Desativação de Materiais (PDM), definido na NI 40.073;
 - Processo de Gestão Administrativa e Financeira (PC), definido na NI 40.074;
 - Processo de Monitorização e Melhoria (PMM), definida na NI 40.075;
- (ii) Mecanismos de controlo interno:
- a) O Conselho de Administração assegurou o controlo interno com o responsável da Qualidade e Ambiente e a Direção Financeira;
 - b) O responsável da Qualidade e Ambiente e a Direção Financeira asseguraram o controlo interno com as seguintes áreas:
 - Assessoria QAS
 - Área Industrial
 - Área Técnica
 - Área Comercial

Durante o ano em questão, foram realizadas 3 auditorias internas, para averiguação do cumprimento dos processos e normas internas em vigor.

5. Conclusões

Face ao exposto, pode concluir-se que os potenciais riscos identificados no PGRCIC, no que diz respeito aos Órgãos Societários e Departamentos da Empresa foram consideravelmente minimizados, e até em certos casos eliminados, face à aprovação e execução das medidas preventivas elencadas no PGRCIC, nomeadamente por via dos procedimentos/regulamentos internos vigentes na idD – Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais, S.A.

Evidenciam-se ainda, neste relatório, a realização de auditorias internas, no âmbito da Qualidade e Ambiente, no sentido de se proceder à averiguação do grau de cumprimento dos regulamentos internos, identificando eventuais irregularidades e sugerindo ações de melhoria.

Assim, recomenda-se a manutenção das medidas em vigor no plano em apreço, sendo eventualmente atualizados os regulamentos e procedimentos caso se configure como necessário.



PLATAFORMA
DAS INDÚSTRIAS
DE DEFESA
NACIONAIS



REPÚBLICA
PORTUGUESA
DEFESA NACIONAL



PLATAFORMA
DAS INDÚSTRIAS
DE DEFESA
NACIONAIS



REPÚBLICA
PORTUGUESA
DEFESA NACIONAL